

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº- 002 – DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$- 2.979.792,62 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), consignado nas dotações, bem como o crédito aberto será coberto com recursos de excesso de arrecadação através de repasse efetuado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e com recursos de anulação parcial de dotação do próprio orçamento, o qual será destinado a Revitalização e Reforma do Parque Ecológico Municipal.

II – DO PARECER

Trata-se de Projeto que visa autorizar o Executivo Municipal a abrir no setor da contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.979.792,62 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado a cobrir despesas com dotações orçamentárias vigente no orçamento para a Revitalização e Reforma do Parque Ecológico Municipal.

De fato, em se tratando de realização de despesa com destinação específica, é necessária a autorização legislativa, vinculando a despesa a sua finalidade.

II - VOTO DA COMISSÃO.

Nos termos do artigo 31 do Regimento Interno, compete a Comissão de Justiça e Redação a manifestação terminantemente

acerca das proposições no que tange a seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

No que tange a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a proposição encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração das leis.

Portanto, nós da Comissão de Justiça e Redação, **VOTAMOS** no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, devendo o Projeto de Lei nº. 002 de 16 de janeiro de 2020 ser **APROVADO** pelo plenário da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”.
Em 29 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDILSO GONÇALVES DE SEIXAS
Presidente

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Vice Presidente e Relator

ZILDA BINDELLA DOS SANTOS
Membro

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS AO
PROJETO DE LEI Nº. 002 - DE 16 DE JANEIRO DE 2020.**

I – RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$- 2.979.792,62 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) consignado nas dotações, bem como o crédito aberto será coberto com recursos de excesso de arrecadação através de repasse efetuado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo e com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária do próprio orçamento, o qual será destinado a Revitalização e Reforma do Parque Ecológico Municipal.

II – DO PARECER

O Projeto que visa autorizar o Executivo Municipal a abrir no setor da contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial na importância de R\$ - 2.979.792,62 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) a ser consignado em dotações orçamentárias do orçamento vigente, com a finalidade de atender o Projeto de Revitalização e Reforma do Parque Ecológico Municipal.

De fato, em se tratando de realização de despesa com destinação específica, é necessária a autorização legislativa, vinculando a despesa a sua finalidade.

II – VOTO DA COMISSÃO.

Nos termos do artigo 32, inciso III e V do Regimento Interno, compete a Comissão de Finanças e Orçamento a manifestação

terminantemente acerca das proposituras que direta ou indiretamente representam mutação patrimonial do Município, bem como assuntos de caráter financeiro e, especialmente sobre o orçamento anual e aberturas de créditos adicionais especiais e as que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município.

A Comissão de Finanças e Orçamentos nada tem a se opor quanto à abertura de crédito adicional especial destinado a custear as dotações vigentes no próprio orçamento, uma vez que esteja respeitando os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a cobertura do crédito será efetuado por excesso de arrecadação a ser repassado pelo Governo Federal, com destino específico de atender o Projeto de Revitalização e Reforma do Parque Ecológico Municipal.

Diante dessa ponderação, nós da Comissão de Finanças e Orçamento **VOTAMOS** pela aprovação do Projeto de Lei nº. 002 de 16 de janeiro de 2020, podendo ser **APROVADO** pelo Plenário da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”

Em 29 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Presidente

CELMA MARIA POSCLAN NEVES
Vice Presidente e Relatora

ZILDA BINDELLA DOS SANTOS
Membro